

---

**PARECER TÉCNICO**

**PARECER Nº:** 150/2024 CIGM-PMMR

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO.

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 9/2023-00003.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO DA FASE EXTENA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PÁ.

**I – DA ANÁLISE E PARECER**

Nesta data, o Processo de Número **9.2024-00003** foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de parecer. A avaliação abordará os aspectos relacionados à formalização, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/21 e Decreto 11.246/22 e suas alterações. Destaca-se baixo as empresas vencedoras no referido processo, tendo seu valor global de R\$683.753,55.

- **A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.164.013/0001-37**, representada por Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 029.288.004-92, com montante de R\$96,046,85 (noventa e seis mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
- **BA LUZ IND. COM. MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ: 40.690.97/0001-26**, representada por Sr. MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF: 857.158.241-68 valor de R\$51.834,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
- **CONSTRULAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.001.125/0001-13**, representada por Sr. EDNALDO DE SOUZA HONORATO, CPF: 019.381.322-03, no montante de R\$498.871,20 (quatrocentos e noventa oito mil, oitocentos e setenta um real e vinte centavos).
- **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90**, representada por Sr. DANILO SOUZA SILVA, CPF: 857.158.241-68, com valor de R\$34.500,50 (trinta e quatro mil quinhentos reais e cinquenta centavos).
- **PRAVALUZ COMERCIO LTDA. CNPJ: 12.768/0001-85**, representada por Sra. PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOS, CPF: 379.211.852-15, no montante de R\$2.501,00 (dois mil quinhentos um real).

A análise do processo Licitatorio foi realizado, levando em consideração as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo e das demais documentações. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador

Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

É importante destacar que esta assessoria está se manifestando com base nas particularidades de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais pertinentes. Nesse contexto, fornecemos orientação e assessoramento. Após uma análise e auditoria minuciosas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, Decreto 11.246/22 e pelos artigos 62 c/c 70 da referida lei, que tratam das exigências de qualificação técnica e econômica nos processos licitatórios.

**Quanto aos componentes do processo, foram carreados:**

1 - Solicitação apresentada pelo setor demandante (Art. 8º, inciso II, do Decreto nº10.947/2022).

2 - Avaliação Técnica de Estudo Técnico Preliminar ( Art.18º da Lei 14.133/21)

4 - Parecer Jurídico Inicial nº065/2024 (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº01/2024), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo.

5 - 4 - Parecer Jurídico final nº119/2024 (Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº11.246/22), emitido pelo Sr. Halex Bryan Sarges da Silva, manifestou-se favoravelmente pela Adjudicação e Homologação do processo.

5 - Despacho emitido pela Comissão de Contratação/Pregoeiro, solicitando à procuradoria interna a emissão de parecer, referente ao processo em questão.

Os fatos foram apurados com base na documentação anexada aos autos do Processo Licitatório, conforme encaminhado pelo Departamento de Licitação.

**DA LEGISLAÇÃO:**

Lei 14.133/2021;

Constituição Federal;

Decreto Municipal nº. 01/2024.

Decreto Municipal nº11.246/22

**II - DA CONCLUSÃO**

Considerando que a Comissão de Licitação do Município de Mãe do Rio concluiu de maneira satisfatória os procedimentos relacionados à fase externa do processo licitatório, conforme registrado na **ATA 20240220** referente à realização do Pregão Eletrônico Nº 9.2024-00003, respaldada por parecer jurídico favorável. Destacamos que todas as formalidades legais foram meticulosamente observadas e atendidas nas etapas de credenciamento, habilitação, julgamento e publicidade.

---

Diante desse cenário, a Controladoria **RECOMENDA** a continuidade do processo, em total conformidade com a Lei N° 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, os Decretos Municipais nº. 01/2024 e nº11.246/22. Ressaltamos que não foram identificados quaisquer vícios na tramitação do processo, o que respalda a segurança e regularidade do procedimento licitatório.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 10 de Abril de 2024.

---

Raphael Klain Salles  
Controlador Geral do Município  
DECRETO N°003/2024